

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2022/25009/49411
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00
PROCESSO Nº:	2020/20570/00081
ÓRGÃO REQUISITANTE:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	26.10.2022 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Prestação de serviços de instalação, remanejamento (desinstalação e instalação), manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado tipo Splint, geladeiras e bebedouros, com reposição de peças originais.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926721
FONTE DE RECURSOS:	799 (Outras vinculações legais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.4194
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 / 33.90.30
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN.
FONTE DE RECURSOS:	0500 (Recursos não vinculados de Impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13010.04.122.1100.2375
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA: RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITENS 1 a 132 (GRUPO 01) NÃO SE APLICA SIM – ITENS 133 a 146 (GRUPO 02); 147 a 154 (GRUPO 03) e 155 a 189 (GRUPO 04).
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

pregoeirameire@sefaz.to.gov.br

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA:

1.1 Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.

1.2 Apresentar certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico.

2 – DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 A contratada, para a execução do serviço, deverá apresentar visto ou registro no CREA/TO em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico.

2.2 A empresa vencedora deverá providenciar a instalação da unidade condensadora de ar split, em cobre com isolamento, carga de gás e testes finais.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação****7 DO MODO DE DISPUTA**

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de início da **prestação dos serviços**: até 02 (dois) dias contados da data do recebimento da solicitação.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser observado, no caso das peças substituídas, o prazo oferecido pelo fabricante, quando este for superior, informada no relatório do serviço executado.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XAVIA

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XAVIA

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatária.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XAVIA

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, com a entrega da nota fiscal/fatura, após o “atesto”, pelo responsável de que os serviços/peças foram prestados/entregues (fiscal do contrato), com todas as Certidões de Regularidade da Empresa (CND'S do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista, entre outras), dentro do prazo de validade, podendo o pagamento ser suspenso por irregularidade da empresa.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 13 de outubro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, remanejamento (desinstalação e instalação), manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado tipo Split, geladeiras e bebedouros, com reposição de peças originais quando necessário, pertencentes à Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS e suas unidades vinculadas.

1.2 Além dos ar condicionados relacionados poderão ser incluídos outros mediante aquisição, que por ventura vierem a ser incorporados ao patrimônio esta Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle;

2.2 Nesse sentido, os serviços de manutenção, além de mostrarem-se indispensáveis à conservação dos equipamentos de refrigeração, também configuram-se como uma exigência normativa de caráter obrigatório. Ademais, os citados equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta Instituição, vez que proporcionam aos servidores e usuários da JUCETINS, maior comodidade no que se refere ao conforto térmico, saúde e bem-estar, durante a permanência em suas instalações;

2.3 Salienta-se ainda que a autarquia possui uma sala do servidor que abriga equipamentos de informática que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, necessário neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

2.4 Como a JUCETINS, não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

2.5 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, conforme Artigo 3º, inciso II do DECRETO nº 6.081, de 7 de Abril de 2020, pela forma de realização dos serviços que serão prestados e cuja demanda de peças, com previsão para aquisição de forma parcelada quando houver a necessidade de manutenção dos equipamentos e/ou eventual reposição, o que não se pode precisar com exatidão qual será o quantitativo utilizado.

2.6 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de condicionadores de ar igualmente incorrem na imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado, tendo em vista a possibilidade de mudança de imóvel; a aquisição de novos equipamentos que demandem instalação; o remanejamento de aparelhos para diferentes localidades, de acordo com os interesses institucionais, etc;

2.7 Como são imprevisíveis muitos dos problemas que os equipamentos podem apresentar a contratação de apenas a mão-de-obra separada da compra dos materiais para manutenção se torna um procedimento inviável.

2.8 Uma contratação de manutenção cobrindo a substituição de qualquer problema, incluindo a substituição de qualquer peça, oneraria muito o contrato.

2.9 No tocante aos serviços de manutenção dos equipamentos, a oscilação climática a qual está submetida o Estado do Tocantins gera incerteza quanto às demandas necessárias à sua conservação. A julgar pelas altas temperaturas em certos períodos do ano, os aparelhos operam em sua capacidade máxima, induzindo o aumento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Já em outros períodos, o desempenho dos condicionadores de ar dá-se em condições menos forçadas, o que faz diminuir o número de ocorrências pela manutenção. Tais fatos implicam a imprecisão do quantitativo a ser demandado;

2.10 No que tange às manutenções preventivas estão prevista a quantia de 03 (três) manutenções para cada ar condicionado.

2.11 Quanto às manutenções corretivas foram prevista quantia de 02 (duas) manutenções corretiva para cada aparelho de ar condicionado em utilização. Tratar-se de uma previsão, pois, de acordo com o estado de conservação de cada aparelho, alguns poderão não demandar manutenção corretiva, outros poderão demandar mais de uma manutenção corretiva no período de vigência do contrato.

2.12 A divisão da licitação em grupos por região do Estado justifica-se pela viabilidade técnica e econômica demonstrada para os serviços licitados, visto que o agrupamento dos itens ocorre de acordo com a capacidade de desempenho de cada aparelho de ar-condicionado. Com isto, busca-se o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.13 Ademais, quando licitados os itens de forma individual, constata-se a possibilidade de ocorrência de diversos problemas na execução dos serviços, já que serão prestados em 02 (duas) cidades, e se a empresa vencedora do certame, por exemplo, somente localizada em Palmas, tal fato faz onerar o tempo de execução dos serviços e os custos despendidos para pagamento da quilometragem, considerando os deslocamentos necessários à execução dos serviços.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.14 Como têm 03 (três) tipos de equipamento que necessitam de manutenção (Ar Condicionado, Geladeira e Bebedouro), também dividimos em grupo, pois tem empresas que fornecem o serviço a apenas um destes equipamentos, o que poderia restringir a participação no certame, ou gerar uma terceirização de serviço o que é vedado.

2.15 Por fim, esclarece-se que os serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva/corretiva e fornecimento/reposição de peças foram organizados em um mesmo grupo, podendo desta forma ser prestados por uma única empresa em cada região, o que gera eficácia na execução de tais encargos, tendo em vista as variáveis institucionais citadas.

2.16 Dessa forma estabeleceu-se como critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme planilha de formação de preços constante no item 05 do Termo de Referência.

2.17 O julgamento será por PREÇO GLOBAL, porém a LICITANTE deverá enviar Tabela de preços por item.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

3.1. As especificações e quantidades estimadas estão descritos abaixo:

GRUPO	ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	SEM BENEFÍCIO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	03	SERV		
	02		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	04	SERV		
	03		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	04	SERV		
	04		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	06	SERV		
	05		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	02	SERV		
	06		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	02	SERV		
	07		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 48.000 BTUS, COM	02	SERV		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.				
	08		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	03	SERV		
	09		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	07	SERV		
	10		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	08	SERV		
	11		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	12	SERV		
	12		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	01	SERV		
	13		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	01	SERV		
	14		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	01	SERV		
	15		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 48.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	01	SERV		
	16		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A	06	SERV		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.				
	17	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	07	SERV		
	18	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	30	SERV		
	19	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	28	SERV		
	20	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	13	SERV		
	21	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	05	SERV		
	22	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	03	SERV		
	23	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	01	SERV		
	24	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	06	SERV		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.	21	SERV		
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.	46	SERV		
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.	52	SERV		
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.	15	SERV		
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.	07	SERV		
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES,	05	SERV		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.				
	31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 48.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.	03	SERV		
	32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.	18	SERV		
	33	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.	14	SERV		
	34	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.	38	SERV		
	35	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.	40	SERV		
	36	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO	14	SERV		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.				
	37	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.	06	SERV		
	38	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.	04	SERV		
	39	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 48.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.	02	SERV		
	40	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.	12	SERV		
	41	CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.	14	SERV		
	42	CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.	38	SERV		
	43	CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.	40	SERV		
	44	CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.	14	SERV		
	45	CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.	06	SERV		
	46	CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE	04	SERV		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		36.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.				
47		CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 48.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.	02	SERV		
48		CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.	12	SERV		
49		CAPACITOR DE 20 A 35 UF	20	PEÇA		
50		CAPACITOR DE 40 A 45 UF	19	PEÇA		
51		CAPACITOR DE 50 A 60 UF	13	PEÇA		
52		COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S.	07	PEÇA		
53		COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S.	30	PEÇA		
54		COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S.	28	PEÇA		
55		COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S.	13	PEÇA		
56		COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S.	05	PEÇA		
57		COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S.	03	PEÇA		
58		COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU'S.	01	PEÇA		
59		COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S.	03	PEÇA		
60		MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S.	07	PEÇA		
61		MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S.	30	PEÇA		
62		MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S.	28	PEÇA		
63		MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S.	13	PEÇA		
64		MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S.	05	PEÇA		
65		MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S.	03	PEÇA		
66		MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 48.000 BTU'S.	01	PEÇA		
67		MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S.	03	PEÇA		
68		PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	07	PEÇA		
69		PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	30	PEÇA		
70		PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	28	PEÇA		
71		PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT	13	PEÇA		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS				
72		PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	05	PEÇA		
73		PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	03	PEÇA		
74		PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	01	PEÇA		
75		PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	03	PEÇA		
76		PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	07	PEÇA		
77		PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	30	PEÇA		
78		PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	28	PEÇA		
79		PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	13	PEÇA		
80		PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	05	PEÇA		
81		PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	03	PEÇA		
82		PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	01	PEÇA		
83		PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	03	PEÇA		
84		BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS.	07	PEÇA		
85		BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS.	30	PEÇA		
86		BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS.	28	PEÇA		
87		BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS.	13	PEÇA		
88		BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	05	PEÇA		
89		BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS.	03	PEÇA		
90		BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS.	01	PEÇA		
91		BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	03	PEÇA		
92		HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 9.000 BTU'S	07	PEÇA		
93		HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 12.000 BTU'S	30	PEÇA		
94		HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 18.000 BTU'S	28	PEÇA		
95		HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 24.000 BTU'S	13	PEÇA		
96		HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 30.000 BTU'S	05	PEÇA		
97		HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 36.000 BTU'S	03	PEÇA		
98		HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 48.000 BTU'S	01	PEÇA		
99		HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 60.000 BTU'S	03	PEÇA		
100		SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	07	PEÇA		
101		SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	30	PEÇA		
102		SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	28	PEÇA		
103		SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	13	PEÇA		
104		SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR	05	PEÇA		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

[illegible]

GRUPO	ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT.	VL TOTAL
02	133	Participação Exclusiva ME/EPP	MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRAS	01	SERV		
	134		CARGA DE GÁS	01	SERV		
	135		FUSÍVEL	01	PEÇA		
	136		HÉLICE VENTILADOR	01	PEÇA		
	137		COMPRESSOR	01	PEÇA		
	138		PLACA ELETRÔNICA	01	PEÇA		
	139		PLACA DE POTÊNCIA	01	PEÇA		
	140		PLACA DE INTERFASE	01	PEÇA		
	141		MOTOR DEFROST	01	PEÇA		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-atl.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	142		MOTOR VENTILADOR	01	PEÇA		
	143		TERMOSTATO	01	PEÇA		
	144		RESISTÊNCIA DEGELO	01	PEÇA		
	145		SENSOR DE DEGELO	01	PEÇA		
	146		SENSOR DE CAMPO	01	PEÇA		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (ITENS 133 A 146) >>>>>>>>>							

[illegible]

GRUPO	ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT.	VL TOTAL
04	155	Participação Exclusiva ME/EPP	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	01	SERV		
	156		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	01	SERV		
	157		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	01	SERV		
	158		DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M. INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS	01	SERV		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		UTENSÍLIOS, SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.				
	159	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	01	SERV		
	160	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA DE ATÉ 8M, INCLUINDO MATERIAL E DEMAIS UTENSÍLIOS, EFETUANDO TESTES, DEIXANDO O EQUIPAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	01	SERV		
	161	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.	03	SERV		
	162	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO: CORREÇÃO DE VAZAMENTO, INSPEÇÃO, TESTES DE COMPONENTES, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E REPAROS, LAVAGEM DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES, VERIFICAÇÃO DE CONGELAMENTO E DEGELO, E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO. SENDO 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES AO ANO PARA CADA APARELHO.	03	SERV		
	163	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM	02	SERV		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XAVÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.				
	164	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO, SEGUNDO CRITÉRIOS RECOMENDADOS PELA FABRICANTE, DE COMPONENTES QUE POSSAM VIR A DAR DEFEITOS OU ESTEJAM COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.	02	SERV		
	165	CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.	02	SERV		
	166	CARGA DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, QUANDO NECESSÁRIA.	02	SERV		
	167	CAPACITOR DE 20 A 35 UF	01	PEÇA		
	168	CAPACITOR DE 40 A 45 UF	01	PEÇA		
	169	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S.	01	PEÇA		
	170	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S.	01	PEÇA		
	171	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S.	01	PEÇA		
	172	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S.	01	PEÇA		
	173	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	01	PEÇA		
	174	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	01	PEÇA		
	175	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	01	PEÇA		
	176	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	01	PEÇA		
	177	BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS.	01	PEÇA		
	178	BOMBA DRENO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	01	PEÇA		
	179	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 12.000 BTU'S	01	PEÇA		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição DONA XAVÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Data do atendimento;
 - c) Marca, modelo e número de patrimônio do equipamento;
 - d) Descrição dos serviços realizados e/ou peças substituídas;
 - e) Local e Setor da prestação do serviço;
 - f) Prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios;
 - g) assinatura do profissional responsável pelo atendimento e a assinatura de um servidor da JUCETINS presente durante a realização dos serviços.
- 5.5 Para os serviços solicitados cujo local de prestação dos mesmos seja conforme item anterior, toda despesa será por conta da empresa vencedora, tais como deslocamento, estadia, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços.
- 5.6 Dentro dos serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, reinstalação ou outros serviços necessários ou solicitados pela contratante.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 6.1. Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes;
- 6.2 A manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado é estimada em 03 (três) manutenções em cada aparelho, durante 01 (um) ano, solicitada via e-mail, procederá quanto à correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico, efetuando os seguintes serviços/tarefas, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
- 6.2.1. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 6.2.2. Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
 - 6.2.3. Limpeza do evaporador e do condensador através desmontagem com lavagem externa com máquina de pressão de água para retirada da sujidade; desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
 - 6.2.4. Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulação se necessário;
 - 6.2.5. Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
 - 6.2.6. Retirada de vazamentos;
 - 6.2.7. Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
 - 6.2.8. Retirada de vibrações e barulhos;
 - 6.2.9. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao máximo rendimento dos equipamentos;
 - 6.2.10. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
 - 6.2.11. Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
 - 6.2.12. Efetuar a limpeza e lubrificação das buchas do moto-ventilador;
 - 6.2.13. Verificar a ocorrência de focos de ferrugem, e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura.
 - 6.2.14. Vedar com material apropriado os furos nas paredes externas por onde passam a tubulação dos aparelhos de ar condicionado, a fim de evitar a entrada de água das chuvas ou de insetos;
- 6.3. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando a JUCETINS assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos moldes das exigências no item 4.4 e seus subitens;
- 6.4. A CONTRANTE elaborará e entregará à CONTRATADA, sempre que entender necessário, um cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, para deliberação da Gerência Geral de Administração.
- 6.5. Realizada a manutenção preventiva ou manutenção corretiva verificará a necessidade de carga de gás.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 7.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do contratante sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou quebra do equipamento, bem como quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos;
- 7.2. A manutenção corretiva, solicitada quando necessário, via e-mail, é estimada em 01 (uma) manutenção para cada aparelho instalado durante 01 (um) ano, e deverá conter: substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.
- 7.3. Em decorrência da manutenção corretiva a empresa deverá vedar com material apropriado os furos nas paredes externas por onde passam a tubulação dos aparelhos de ar condicionado, a fim de evitar a entrada de água das chuvas ou de insetos;
- 7.4. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados entregando a JUCETINS assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XAVIA

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos moldes das exigências no item 4.4 e seus subitens;

7.5. A manutenção corretiva deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO.

8.1. Os Serviços de Instalação, desinstalação e remanejamento (desinstalação e instalação) dos equipamentos serão realizados quando for necessário, via solicitação por e-mail, e deverá ser efetuado teste de segurança, compreendendo na execução de serviços de retirada, transferência de um local para outro e instalação de aparelhos, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material (como tubulações, gás refrigerante, cabos elétricos, dentre outros) e demais utensílios, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.

8.2. A execução do serviço deverá atender as solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, nos locais e horários a ser definidos pela Contratante no momento da solicitação;

8.3. Os chamados para a instalação deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, excepcionalmente podendo ser prorrogado por igual período;

8.4. Não haverá pagamento de tubulação pronta para condicionadores de ar com distâncias de até oito metros, independente da capacidade do aparelho;

8.5. Quando a instalação, por motivo de força maior, compreender distância superior a 8m, esta será arcada pela proporcionalidade entre o valor contratado de 8m e o efetivamente executado.

8.6. Neste serviço deverão estar obrigatoriamente inclusos:

8.6.1. A instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) de interligação entre as unidades condensadoras e as unidades evaporadoras e entre estas e os quadros elétricos, executada por um profissional eletricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

8.6.2. A instalação de drenos em tubos de PVC rígido soldável;

8.6.3. Demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas;

8.6.4. A reposição de gás em caso de perda durante o processo de desinstalação do equipamento;

8.6.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a retirada, das dependências da CONTRATANTE, de todo e qualquer entulho ou restos de materiais não utilizados, devendo deixar o local completamente limpo, em perfeita ordem e em condições de uso ao final de cada dia de trabalho, bem como na entrega definitiva dos serviços.

8.7. Todos os drenos deverão ser instalados de modo a não haver gotejamento nas paredes e estruturas, apresentando perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas sem a devida harmonia com o ambiente;

8.6. A instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar condicionados, não acarretará ônus adicionais para o contratante;

8.8. Em decorrência de instalação e remanejamento, a contratada deverá vedar com material apropriado os furos nas paredes externas por onde passam a tubulação dos aparelhos de ar condicionado, a fim de evitar a entrada de água das chuvas ou de insetos;

8.9. A contratada deverá ter na sua equipe de funcionários um eletricista para fazer a parte elétrica do funcionamento dos equipamentos.

8.10. Os serviços de instalação deverão estar de acordo com o manual técnico de instalação do equipamento e obrigatoriamente inclusos os itens 7.6.1 a 7.6.5 deste termo de referência.

8.11. Após a realização do serviço a Contratada deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados entregando a JUCETINS assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos moldes das exigências no item 5.4 e seus subitens.

9. DAS PEÇAS

9.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios novos, originais ou recomendadas pelo fabricante e normas técnicas específicas, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconhecidas;

9.2. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

9.3. As peças defeituosas substituídas tornar-se-ão de propriedade da contratante e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com número da ordem de serviço da manutenção respectiva e liberada para desfazimento após conferência pelo gestor do contrato.

9.5. Se aprovada, a substituição deverá ser feita sem cobrança de qualquer ônus referente à mão de obra, uma vez que tal custo já está incluído no valor da Manutenção Preventiva/Corretiva, remanejamento e instalação.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser observado, no caso das peças substituídas, o prazo oferecido pelo fabricante, quando este for superior, informada no relatório do serviço executado.

11. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

11.1. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, compreendendo: materiais de limpeza, lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio e acetileno e outros que se fizerem necessários.

12. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências da JUCETINS, nos seguintes endereços:

CIDADE	ENDEREÇO JUCETINS
Palmas-TO	Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 12 – Plano Diretor Sul, CEP 77.025-030.
Araguaína - TO	Av. Cônego João Lima - Entroncamento, CEP 77.818-842.

CIDADE	ENDEREÇO SEPLAN
Palmas - TO	Praça Girassóis, no bairro Plano Diretor Norte sendo o CEP 77001-002 na cidade de Palmas, TO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, são obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.

13.1.2 Realizar a manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar condicionados sempre quando solicitado pela Gerência Geral de Administração em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.

13.1.3 Comunicar à Gerência Geral de Administração, no prazo mínimo de até 6 (seis) horas que antecedem o prazo para execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja.

13.1.4 Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da execução do objeto; exceto no credenciamento de assistência técnica.

13.1.5 Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

13.1.8. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, e outras normas técnicas vigentes aplicáveis e em conformidade com os manuais e recomendações dos fabricantes. Na inexistência das mesmas, executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia.

13.1.9 Realizar os serviços, no horário de expediente do CONTRATANTE. Para serviços realizados fora do expediente e impliquem desligamento de energia, água e outros, deverá ser acordado previamente com a Gerência Geral de Administração.

13.1.9 Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.1.10 Disponibilizar os equipamentos e as ferramentas necessários para a perfeita execução do objeto do Contrato. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a não danificar as instalações do CONTRATANTE.

13.1.11 Fornecer material de consumo utilizado nas rotinas de manutenção indispensáveis à sua execução, tais como: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, undersal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, fitas isolante e vedante, material de limpeza, etc.

13.1.12 Realizar a correta especificação técnica e quantidade dos materiais e das peças de reposição necessárias à manutenção.

13.1.13 Durante a manutenção dos equipamentos, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico especificando as peças necessárias ao reparo, o qual estará sujeito à aprovação da Gerência Geral de Administração.

13.1.14 Obter todas as licenças, autorizações, quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.

13.1.15 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.1.16 Instruir seus colaboradores quanto à prevenção de incêndio nas instalações do CONTRATANTE.

13.1.17 Substituir, sempre que solicitado pela gestão, qualquer colaborador que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XAVIA

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

13.1.18 Apresentar à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais, relatório de atividades para obter Atesto da execução dos serviços e o grau de satisfação, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

13.1.19 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS.

13.1.20 Arcar com todo ônus necessários à completa e correta execução dos serviços: impostos, taxas e emolumentos incidentes, em função da execução do Contrato, bem como: encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidente de trabalho, etc.

13.1.21 Responder civil e legalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, nas instalações do CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA na execução do Contrato ou de quem em seu nome agir.

13.1.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta autarquia.

13.1.23 Responsabilizar-se pela saúde e segurança de seus colaboradores durante a execução dos serviços, exigindo o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's.

13.1.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

13.1.25 Recolher por depósitos em favor do CONTRATANTE eventuais valores correspondentes à satisfação dos danos causados em bens de propriedade da JUCETINS, em razão de culpa na execução do Contrato.

13.1.28 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.

13.1.29 Comunicar imediatamente a Gerência Geral de Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

13.1.30 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda.

13.1.31 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual.

13.1.32 Prestar os serviços dentro dos elevados padrões de qualidade.

13.1.33 A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

14.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado, pela empresa vencedora da licitação, através de seus colaboradores em serviço.

14.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

14.1.3 Acompanhar, através do gestor do contrato e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para este fim.

14.1.4 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.1.5 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

14.1.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual;

14.1.7 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo empenho, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

14.1.9 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de ordem bancária.

14.1.10 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizando-se por:

a) Acompanhar a execução do objeto visando garantir o fiel cumprimento do contrato;

b) Atestar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;

c) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando à adoção das medidas corretivas necessárias.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa resultante desta aquisição correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº. 20570 04 122 1100 4194, elemento de despesa nº. 33.90.30 e 30.90.39, Fonte de Recurso nº. 1.799.0000.240666666.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de concluído o serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- c) Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos encontram-se com os mesmos defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço ou da reposição de peças, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou Faturas distintas para os serviços efetivamente prestados e para as peças que forem fornecidas ao CONTRATANTE, quando for necessário.

18.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, com a entrega da nota fiscal/fatura, após o "atesto" via SGD, em documento específico, pelo responsável de que os serviços/peças foram prestados/entregues (fiscal do contrato), com todas as Certidões de Regularidade da Empresa (CND'S do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista, entre outras), dentro do prazo de validade, podendo o pagamento ser suspenso por irregularidade da empresa.

18.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em contracorrente da CONTRATADA, apresentada na nota fiscal/fatura.

18.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

18.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, ou ainda, se os materiais entregues e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

19. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO.

19.1 O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2 O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-M/FGV, observando o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A empresa vencedora do certame deverá implantar e manter disponível um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano devere conter a identificação do estabelecimento a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse da contratante, conforme especificações contidas no Anexo I da portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, da Agência de Vigilância sanitária – ANVISA..

20.2. Este plano deverá ser apresentado em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

21. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 21.1 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – JUCETINS.
- 21.2 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN.

22 DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD JUCETINS	QTD SEPLAN	QTD TOTAL
01	01	Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo	SERV	03	-	03



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	solicitada quando for necessário.				
02	Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	04	-	04
03	Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	04	-	04
04	Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	06	-	06
05	Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	02	-	02
06	Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	02	-	02
07	Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 48.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	02	-	02
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	03	-	03
09	desInstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	07	-	07
10	desInstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	08	-	08
11	desInstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	12	-	12
12	desInstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo	SERV	01	-	01



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	split, capacidade de 24.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.				
13	desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	01	-	01
14	desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	01	-	01
15	desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 48.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	01	-	01
16	desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	06	-	06
17	Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 9.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	SERV	07	-	07
18	Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 12.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	SERV	08	22	30
19	Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 18.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	SERV	12	16	28
20	Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 24.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	SERV	01	12	13
21	Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 30.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	SERV	01	04	05
22	Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 36.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais	SERV	01	02	03



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.				
23	Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 48.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	SERV	01	-	01
24	Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 60.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	SERV	06	-	06
25	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	21	-	21
26	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	24	22	46
27	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	36	16	52
28	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	03	12	15
29	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	03	04	07



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

30	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	03	02	05
31	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 48.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	03	-	03
32	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	18	-	18
33	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	SERV	14	-	14
34	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	SERV	16	22	38
35	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	SERV	24	16	40
36	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	SERV	02	12	14
37	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes	SERV	02	04	06



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.				
38	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	SERV	02	02	04
39	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 48.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	SERV	02	-	02
40	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	SERV	12	-	12
41	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, quando necessária.	SERV	14	-	14
42	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, quando necessária.	SERV	16	22	38
43	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, quando NECESSÁRIA.	SERV	24	16	40
44	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, quando necessária.	SERV	02	12	14
45	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, quando necessária.	SERV	02	04	06
46	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, quando necessária.	SERV	02	02	04
47	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 48.000 Btus, quando necessária.	SERV	02	-	02
48	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, quando necessária.	SERV	12	-	12
49	Capacitor de 20 a 35 UF	PEÇA	15	05	20
50	Capacitor de 40 a 45 UF	PEÇA	14	05	19
51	Capacitor de 50 a 60 UF	PEÇA	08	05	13
52	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU'S.	PEÇA	07	-	07
53	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU'S.	PEÇA	08	22	30
54	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU'S.	PEÇA	12	16	28
55	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU'S.	PEÇA	01	12	13
56	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU'S.	PEÇA	01	04	05
57	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado tipo Split de 36.000 BTU'S.	PEÇA	01	02	03
58	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado tipo Split de 48.000 BTU'S.	PEÇA	01	-	01
59	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado	PEÇA	03	-	03



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	tipo Split de 60.000 BTU'S.				
60	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 BTU'S.	PEÇA	07	-	07
61	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 12.000 BTU'S.	PEÇA	08	22	30
62	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 BTU'S.	PEÇA	12	16	28
63	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 24.000 BTU'S.	PEÇA	01	12	13
64	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 BTU'S.	PEÇA	01	04	05
65	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 36.000 BTU'S.	PEÇA	01	02	03
66	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 48.000 BTU'S.	PEÇA	01	-	01
67	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 60.000 BTU'S.	PEÇA	03	-	03
68	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	PEÇA	07	-	07
69	Placa de comando para Ar condicionado Split com capacidade de 12.000 btus	PEÇA	08	22	30
70	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	PEÇA	12	16	28
71	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	PEÇA	01	12	13
72	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	PEÇA	01	04	05
73	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	PEÇA	01	02	03
74	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	PEÇA	01	-	01
75	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	PEÇA	03	-	03
76	Placa receptora para Ar condicionado Split com capacidade de 9.000 btus	PEÇA	07	-	07
77	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	PEÇA	08	22	30
78	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	PEÇA	12	16	28
79	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	PEÇA	01	12	13
80	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	PEÇA	01	04	05
81	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	PEÇA	01	02	03
82	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	PEÇA	01	-	01
83	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	PEÇA	03	-	03
84	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 BTUS.	PEÇA	07	-	07
85	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 12.000 BTUS.	PEÇA	08	22	30
86	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 BTUS.	PEÇA	12	16	28
87	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 24.000 BTUS.	PEÇA	01	12	13
88	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo	PEÇA	01	04	05



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	SPLIT de 30.000 BTUS.				
89	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 36.000 BTUS.	PEÇA	01	02	03
90	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 48.000 BTUS.	PEÇA	01	-	01
91	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 60.000 BTUS.	PEÇA	03	-	03
92	Hélice do Condensador Split de 9.000 BTU's	PEÇA	07	-	07
93	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 12.000 BTU'S	PEÇA	08	22	30
94	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 18.000 BTU'S	PEÇA	12	16	28
95	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 24.000 BTU'S	PEÇA	01	12	13
96	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 30.000 BTU'S	PEÇA	01	04	05
97	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 36.000 BTU'S	PEÇA	01	02	03
98	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 48.000 BTU'S	PEÇA	01	-	01
99	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 60.000 BTU'S	PEÇA	03	-	03
100	SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	PEÇA	07	-	07
101	Sensor degelo para condicionadores de Ar Split com capacidade de 12.000 btus	PEÇA	08	22	30
102	Sensor degelo para condicionadores de Ar Split com capacidade de 18.000 btus	PEÇA	12	16	28
103	SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	PEÇA	01	12	13
104	SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	PEÇA	01	04	05
105	SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	PEÇA	01	02	03
106	SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	PEÇA	01	-	01
107	SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	PEÇA	03	-	03
108	SENSOR DE TEMPERATURA 9.000 BTU'S	PEÇA	07	-	07
109	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTU'S	PEÇA	08	22	30
110	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000 BTU'S	PEÇA	12	16	28
111	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000 BTU'S	PEÇA	01	12	13
112	SENSOR DE TEMPERATURA 30.000 BTU'S	PEÇA	01	04	05
113	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000 BTU'S	PEÇA	01	02	03
114	SENSOR DE TEMPERATURA 48.000 BTU'S	PEÇA	01	-	01
115	SENSOR DE TEMPERATURA 60.000 BTU'S	PEÇA	03	-	03
116	Turbina para Split de 9.000 BTU's	PEÇA	07	-	07
117	Turbina para Split de 12.000 BTU's	PEÇA	08	22	30
118	Turbina para Split de 18.000 BTU's	PEÇA	12	16	28
119	Turbina para Split de 24.000 BTU's	PEÇA	01	12	13
120	Turbina para Split de 30.000 BTU's	PEÇA	01	04	05
121	Turbina para Split de 36.000 BTU's	PEÇA	01	02	03
122	Turbina para Split de 48.000 BTU's	PEÇA	01	-	01
123	Turbina para Split de 60.000 BTU's	PEÇA	03	-	03
124	Controle remoto universal	PEÇA	10	-	10
125	Contacto, 220 volts para Ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	PEÇA	07	-	07
126	CONTACTOR, 220 VOLTS PARA AR CONDICIONADO TIPO	PEÇA	08	22	30



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		SPLIT DE 12.000 BTUS				
	127	CONTACTOR, 220 VOLTS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	PEÇA	12	16	28
	128	CONTACTOR, 220 VOLTS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	PEÇA	01	12	13
	129	CONTACTOR, 220 VOLTS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	PEÇA	01	04	05
	130	CONTACTOR, 220 VOLTS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	PEÇA	01	02	03
	131	CONTACTOR, 220 VOLTS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	PEÇA	01	-	01
	132	Contactor, 220 volts para Ar condicionado tipo Split de 60.000 btus	PEÇA	03	-	03

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD JUCETINS	QTD SEPLAN	QTD TOTAL
02	133	Manutenção Corretiva Geladeiras	SERV	01	-	01
	134	Carga de gás	serv	01	-	01
	135	FUSÍVEL	PEÇA	01	-	01
	136	HÉLICE VENTILADOR	PEÇA	01	-	01
	137	Compressor	PEÇA	01	-	01
	138	PLACA ELETRÔNICA	PEÇA	01	-	01
	139	PLACA DE POTÊNCIA	PEÇA	01	-	01
	140	PLACA DE INTERFASE	PEÇA	01	-	01
	141	MOTOR DEFROST	PEÇA	01	-	01
	142	MOTOR VENTILADOR	PEÇA	01	-	01
	143	TERMOSTATO	PEÇA	01	-	01
	144	RESISTÊNCIA DEGELO	PEÇA	01	-	01
	145	SENSOR DE DEGELO	PEÇA	01	-	01
	146	SENSOR DE CAMPO	PEÇA	01	-	01

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD JUCETINS	QTD SEPLAN	QTD TOTAL
03	147	Manutenção PREVENTIVA BEBEDOURO	SERV	04	-	04
	148	MANUTENÇÃO corretiva BEBEDOURO	SERV	02	-	02
	149	Carga de gás	serv	02	-	02
	150	Compressor de 1/6 Embraco	PEÇA	02	-	02
	151	Micro motor 1/40	PEÇA	02	-	02
	152	Ventilador	PEÇA	02	-	02
	153	Filtro	PEÇA	02	-	02
	154	REFIL FILTRO	PEÇA	04	-	04

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD JUCETINS	QTD SEPLAN	QTD TOTAL
04	155	Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, com distância média entre a	SERV	01	-	01



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.				
156		Instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	01	-	01
157		Desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	01	-	01
158		Desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, sendo solicitada quando for necessário.	SERV	01	-	01
159		Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 12.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento SENDO SOLICITADA QUANDO FOR NECESSÁRIO.	SERV	01	-	01
160		Remanejamento (desinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 30.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	SERV	01	-	01
161		Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	03	-	03
162		Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, incluindo: correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	SERV	03	-	03
163		Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	SERV	02	-	02
164		Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado	SERV	02	-	02



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, quando necessária, Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.				
165	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, quando necessária.	SERV	02	-	02
166	Carga de Gás nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, quando necessária.	SERV	02	-	02
167	Capacitor de 20 a 35 UF	PEÇA	01	-	01
168	Capacitor de 40 a 45 UF	PEÇA	01	-	01
169	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU'S.	PEÇA	01	-	01
170	Compressor rotativo para aparelho de ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU'S.	PEÇA	01	-	01
171	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 12.000 BTU'S.	PEÇA	01	-	01
172	Motor Ventilador da Condensadora/Evaporadora para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 BTU'S.	PEÇA	01	-	01
173	Placa de comando para Ar condicionado Split com capacidade de 12.000 btus	PEÇA	01	-	01
174	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	PEÇA	01	-	01
175	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	PEÇA	01	-	01
176	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	PEÇA	01	-	01
177	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 12.000 BTUS.	PEÇA	01	-	01
178	Bomba Dreno para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 BTUS.	PEÇA	01	-	01
179	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 12.000 BTU'S	PEÇA	01	-	01
180	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 30.000 BTU'S	PEÇA	01	-	01
181	Sensor degelo para condicionadores de Ar Split com capacidade de 12.000 btus	PEÇA	01	-	01
182	Sensor degelo para condicionadores de Ar Split com capacidade de 30.000 btus	PEÇA	01	-	01
183	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTU'S	PEÇA	01	-	01
184	SENSOR DE TEMPERATURA 30.000 BTU'S	PEÇA	01	-	01
185	Turbina para Split de 12.000 BTU's	PEÇA	01	-	01
186	Turbina para Split de 30.000 BTU's	PEÇA	01	-	01
187	Controle remoto universal	PEÇA	01	-	01
188	Contacto, 220 volts para Ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	PEÇA	01	-	01
189	CONTACTOR, 220 VOLTS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	PEÇA	01	-	01



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



ANEXO I-A
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

PALMAS-TO				
Item	Equipamento	Patrimônio	Btus	Marca
01	Ar condicionado Split	JC1462	9.000	Gree
02	Ar condicionado Split	JC1977	9.000	Electrolux
03	Ar condicionado Split	JC1978	9.000	Electrolux
04	Ar condicionado Split	JC1979	9.000	Electrolux
05	Ar condicionado Split	JC1980	9.000	Electrolux
06	Ar condicionado Split	JC1981	9.000	Electrolux
07	Ar condicionado Split	JC1982	9.000	Electrolux
08	Ar condicionado Split	JC1577	12.000	York
09	Ar condicionado Split	JC1965	12.000	Electrolux
10	Ar condicionado Split	JC1967	12.000	Electrolux
11	Ar condicionado Split	JC1968	12.000	Electrolux
12	Ar condicionado Split	JC1969	12.000	Electrolux
13	Ar condicionado Split	JC1970	12.000	Electrolux
14	Ar condicionado Split	JC1971	12.000	Electrolux
15	Ar condicionado Split	JC1976	12.000	Electrolux
16	Ar condicionado Split	JC1106	18.000	Elgin
17	Ar condicionado Split	JC1107	18.000	Elgin
18	Ar condicionado Split	JC1461	18.000	Gree
19	Ar condicionado Split	JC1687	18.000	York
20	Ar condicionado Split	JC1983	18.000	Electrolux
21	Ar condicionado Split	JC1984	18.000	Electrolux
22	Ar condicionado Split	JC1985	18.000	Electrolux
23	Ar condicionado Split	JC1986	18.000	Electrolux
24	Ar condicionado Split	JC1987	18.000	Electrolux
25	Ar condicionado Split	JC1988	18.000	Electrolux
26	Ar condicionado Split	JC1989	18.000	Electrolux
27	Ar condicionado Split	JC1990	18.000	Electrolux
28	Ar condicionado Split	JC1287	24.000	York
29	Ar condicionado Split	JC1288	30.000	York
30	Ar condicionado Split	JC1991	36.000	Elgin
31	Ar condicionado Split	JC1105	48.000	Komeco
32	Ar condicionado Split	JC0913	60.000	Source
33	Ar condicionado Split	JC1284	60.000	York
34	Ar condicionado Split	JC1285	60.000	York
35	Ar condicionado Split	JC1286	60.000	York
36	Ar condicionado Split	JC1993	60.000	Elgin
37	Ar condicionado Split	JC1992	60.000	Elgin

PALMAS-TO				
Item	Equipamento	Patrimônio	Litro	Marca
01	Geladeira	JC1214	420 L	Consul

PALMAS-TO				
Item	Equipamento	Patrimônio	Litro	Marca
01	Bebedouro	JC2143	100 L	KSE- 100
02	Bebedouro	JC2144	100 L	KSE- 100

ARAGUAÍNA-TO				
Item	Equipamento	Patrimônio	Btus	Marca
01	Ar condicionado Split	JC1964	12.000	
02	Ar condicionado Split	JC1580	30.000	Springer



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ARAGUAÍNA-TO				
Item	Equipamento	Patrimônio	Litro	Marca
01	Geladeira	JC1575	300 L	Consul

QUANTITATIVO DE CONDICIONADORES DE AR

PALMAS-TO	
07	condicionadores de ar 9.000 btu's
08	condicionadores de ar 12.000 btu's
12	condicionadores de ar 18.000 btu's
01	condicionadores de ar 24.000 btu's
01	condicionadores de ar 30.000 btu's
01	condicionadores de ar 36.000 btu's
01	condicionadores de ar 48.000 btu's
06	condicionadores de ar 60.000 btu's
TOTAL: 37 (TRINTA E SETE) CONDICIONADORES DE AR	

ARAGUAÍNA-TO	
01	condicionadores de ar 12.000 btu's
01	condicionadores de ar 30.000 btu's
TOTAL: 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR	

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na
 _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
 o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins
 de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
 e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
 com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2022.

.....
LICITANTE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
 Edifício DONA XAVIÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de instalação, remanejamento (desinstalação e instalação), manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado tipo Splint, geladeiras e bebedouros, com reposição de peças originais**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2022, conforme Processo nº 2020/20570/00081 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item 12 do termo de referência.

O prazo para prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias contados da data do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser observado, no caso das peças substituídas, o prazo oferecido pelo fabricante, quando este for superior, informada no relatório do serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-M/FGV, observando o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/20570/00081, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado.

- a) Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado, pela empresa vencedora da licitação, através de seus colaboradores em serviço.
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Acompanhar, através do gestor do contrato e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para este fim.
- e) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- g) Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual;
- h) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo empenho, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- j) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de ordem bancária.
- k) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.
- d) Realizar a manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar condicionados sempre quando solicitado pela Gerência Geral de Administração em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.
- e) Comunicar à Gerência Geral de Administração, no prazo mínimo de até 6 (seis) horas que antecede o prazo para execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja.
- f) Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da execução do objeto; exceto no credenciamento de assistência técnica.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- g) Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S.
- h) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, e outras normas técnicas vigentes aplicáveis e em conformidade com os manuais e recomendações dos fabricantes. Na inexistência das mesmas, executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia.
- i) Realizar os serviços, no horário de expediente do CONTRATANTE. Para serviços realizados fora do expediente e impliquem desligamento de energia, água e outros, deverá ser acordado previamente com a Gerência Geral de Administração.
- j) Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- k) Disponibilizar os equipamentos e as ferramentas necessários para a perfeita execução do objeto do Contrato. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a não danificar as instalações do CONTRATANTE.
- l) Fornecer material de consumo utilizado nas rotinas de manutenção indispensáveis à sua execução, tais como: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, undersal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, fitas isolante e vedante, material de limpeza, etc.
- m) Realizar a correta especificação técnica e quantidade dos materiais e das peças de reposição necessárias à manutenção.
- n) Durante a manutenção dos equipamentos, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico especificando as peças necessárias ao reparo, o qual estará sujeito à aprovação da Gerência Geral de Administração.
- o) Obter todas as licenças, autorizações, quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
- p) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- q) Instruir seus colaboradores quanto à prevenção de incêndio nas instalações do CONTRATANTE.
- r) Substituir, sempre que solicitado pela gestão, qualquer colaborador que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços.
- s) Apresentar à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais, relatório de atividades para obter Atesto da execução dos serviços e o grau de satisfação, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.
- t) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS.
- u) Arcar com todo ônus necessários à completa e correta execução dos serviços: impostos, taxas e emolumentos incidentes, em função da execução do Contrato, bem como: encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidente de trabalho, etc.
- v) Responder civil e legalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, nas instalações do CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA na execução do Contrato ou de quem em seu nome agir.
- w) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta autarquia.
- x) Responsabilizar-se pela saúde e segurança de seus colaboradores durante a execução dos serviços, exigindo o uso de equipamentos de proteção individual –EPI’s.
- y) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- z) Recolher por depósitos em favor do CONTRATANTE eventuais valores correspondentes à satisfação dos danos causados em bens de propriedade da JUCETINS, em razão de culpa na execução do Contrato.
- aa) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- bb) Comunicar imediatamente a Gerência Geral de Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- cc) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda.
- dd) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual.
- ee) Prestar os serviços dentro dos elevados padrões de qualidade.
- ff) A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, com a entrega da nota fiscal/fatura, após o "atesto", pelo responsável de que os serviços/peças foram prestados/entregues (fiscal do contrato), com todas as Certidões de Regularidade da Empresa (CND'S do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista, entre outras), dentro do prazo de validade, podendo o pagamento ser suspenso por irregularidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2022.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2022 da Junta Comercial do Estado do Tocantins, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item 12 do termo de referência.

b) O prazo para prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias contados da data do recebimento da solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, com a entrega da nota fiscal/fatura, após o "atesto", pelo responsável de que os serviços/peças foram prestados/entregues (fiscal do contrato), com todas as Certidões de Regularidade da Empresa (CND'S do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista, entre outras), dentro do prazo de validade, podendo o pagamento ser suspenso por irregularidade da empresa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira

SERGISLEI SILVA DE MOURA

Secretario Seplan.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Presidente Jucetins.

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 14/10/2022 12:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30854DB20120D7A5.